



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 430/83

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de Cr\$ 40.000.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional, da quantia de até Cr\$ 40.000.00,00 – (quarenta milhões de cruzeiros) em uma ou mais vezes para ocorrer despesas/ com o pagamento de prestação de mutuários de conjuntos residenciais à COHAB-Ld., nos termos da Lei nº 102/71.

ART. 2º.- Os recebimentos dessas prestações serão inscritas na receita Municipal.

ART. 3º.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dos recursos previstos nos itens II e III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 4º.- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 01 de junho de 1983.

Luiz Carlos Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Departamento de Administração

Projeto nº 08/1983.

Autor: Executivo Municipal.